



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 239/2020 – São Paulo, quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS I- INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

GRUPO II PLANTÃO JUDICIAL - ASSIS, LINS, MARÍLIA, OURINHOS E TUPÃ

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL(120) Nº 5001976-34.2020.4.03.6111 / Grupo II Plantão Judicial - Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã

IMPETRANTE: ASSOCIACAO DE ENSINO DE MARILIA LTDA

Advogados do(a) IMPETRANTE: PLINIO ANTONIO CABRINI JUNIOR - SP144858, DEVANILDO PAVANI - SP328142

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA/SP

DESPACHO

Vistos.

DESPACHO

Vistos, etc.

A Resolução nº 71 de 31/03/09 disciplina as matérias que podem ser analisadas em plantão judicial.

O artigo 1º, “VII” disciplina a hipótese em análise nos seguintes termos:

Art. 1º O plantão judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos Tribunais ou juízos, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias: ([Redação dada pela Resolução nº 326, de 26.6.2020](#))

VII – medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; ([Redação dada pela Resolução nº 326, de 26.6.2020](#))

A hipótese em análise não se enquadra no permissivo em destaque, dado o objeto não é perecível, razão pela qual deverá ser aguardado o término do recesso forense para a análise do pedido.

Postas estas razões, deixo de analisar o pedido e determino a distribuição dos autos após o término do recesso forense para análise pelo Juiz Natural do caso.

Intime-se. Cumpra-se.

Lins, 28 de dezembro de 2020.

CAROLLINE SCOFIELD AMARAL

Juíza Federal

Plantão Judiciário

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) Nº 5001974-64.2020.4.03.6111 / Grupo II Plantão Judicial - Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã

IMPETRANTE: ROSANGELA BARAGAO DE SOUZA LEITE

DESPACHO

Vistos, etc.

A Resolução nº 71 de 31/03/09 disciplina as matérias que podem ser analisadas em plantão judicial.

O artigo 1º, “VII” disciplina a hipótese em análise nos seguintes termos:

Art. 1º O plantão judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos Tribunais ou juízos, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias: ([Redação dada pela Resolução nº 326, de 26.6.2020](#))

VII – medida cautelar; de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; ([Redação dada pela Resolução nº 326, de 26.6.2020](#))

A hipótese em análise não se enquadra no permissivo em destaque, dado o objeto não é perecível, razão pela qual deverá ser aguardado o término do recesso forense para a análise do pedido.

Postas estas razões, deixo de analisar o pedido e determino a distribuição dos autos após o término do recesso forense para análise pelo Juiz Natural do caso.

Intime-se. Cumpra-se.

Lins, 28 de dezembro de 2020.

CAROLLINE SCOFIELD AMARAL

Juíza Federal

Plantão Judiciário

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

2ª VARA DE GUARULHOS

AUTOS Nº 5004847-81.2018.4.03.6119

EXEQUENTE: ADALTO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Advogado do(a) EXEQUENTE: ELISANGELA LINO - SP198419

EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO E DOU FÉ que, nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal, do artigo 203, §4º do Código de Processo Civil, e das disposições da Portaria nº 07/2016 deste Juízo, datada de 11/04/2016, intimo as partes acerca das minutas dos precatórios/RPVs expedidos, nos termos do art. 11, da Resolução CJF nº 458/2017, no prazo de 05 (cinco) dias.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

1ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078) Nº 5001031-18.2018.4.03.6111

EXEQUENTE: TELMA RODRIGUES DE SOUZA BUENO, CARLOS JOSE RODRIGUES DE SOUZA, ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA, CELMA RODRIGUES DE SOUZA, ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA, IVOMAR RODRIGUES DE SOUZA

SUCEDIDO: MARIA JUDITE DIMERA GONCALVES

Advogado do(a) EXEQUENTE: HERCULES CARTOLARI - SP165565,

EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 11 da Resolução n. CJF-RES-2017/00458, de 04 de outubro de 2017, do Conselho da Justiça Federal, ficam as partes intimadas a, caso queiram, se manifestar acerca do inteiro teor do(s) ofício(s) requisitório(s) expedido(s) nos autos.

No silêncio, o documento será transmitido eletronicamente ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região para processamento, sem alteração de seu teor.

Marília, 28 de dezembro de 2020.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

1ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078) Nº 0000334-19.2017.4.03.6111

EXEQUENTE: JESSICA MARIA DOS SANTOS

Advogado do(a) EXEQUENTE: ANA CAROLINA CARNEIRO FERREIRA - SP298307-B

EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 11 da Resolução n. CJF-RES-2017/00458, de 04 de outubro de 2017, do Conselho da Justiça Federal, ficam as partes intimadas a, caso queiram, se manifestar acerca do inteiro teor do(s) ofício(s) requisitório(s) expedido(s) nos autos.

No silêncio, o documento será transmitido eletronicamente ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região para processamento, sem alteração de seu teor.

Marília, 28 de dezembro de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 5003908-89.2017.4.03.6102 / 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIANO GAMARICCI - SP216530

Advogados do(a) EXEQUENTE: TABATA SAMANTHA CARVALHO BISSOLI PINHEIRO - SP392742, LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI - SP190704, LEOPOLDO HENRIQUE OLIVI ROGERIO - SP272136

EXECUTADO: BRUNO DAMIANO MACIEL, MARIANA REGINA VENTURINI MACACARI DAMIANO

DESPACHO

ID 42063305: indefiro o pedido. As pesquisas a cargo deste juízo já foram realizadas e encontram-se acostadas aos autos.

Tendo em vista a inexistência de dinheiro suficiente ao pagamento do débito (ID 40854133), de veículo (IDs 41010312 e 41010325) e pesquisa de imóveis em nome dos devedores (IDs 41011766 e 410117679), determino a suspensão da execução, nos termos do art. 921, III do CPC, pelo prazo de 1 (um) ano.

Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem que sejam encontrados bens penhoráveis, arquivem-se os autos, nos termos do art. 921, § 2º do CPC.

Int.

Ribeirão Preto, data da assinatura eletrônica.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 0012337-20.2001.4.03.6126/ 3ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HOSPITAL DAS NACOES LTDA - ME, JOSE DILSON DE CARVALHO, MIRIAM IARA AMORIM DE CARVALHO

Advogado do(a) EXECUTADO: ALEXANDRE GARCIA DAUREA - SP167596

DESPACHO

Diante da virtualização dos autos para continuidade da execução, faculta ao as partes a conferência dos documentos digitalizados no prazo de 5 dias.

Semprejuízo, aguarde-se no arquivo sobrestado a realização da hasta pública designada.

Intimem-se.

SANTO ANDRÉ, 10 de dezembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 0004815-14.2016.4.03.6126/ 3ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TECHNIC DO BRASIL LTDA

DESPACHO

Diante da virtualização dos autos para continuidade da execução, faculto ao as partes a conferência dos documentos digitalizados no prazo de 5 dias.

Semprejuízo, aguarde-se no arquivo sobrestado a realização da hasta pública designada.

Intimem-se.

SANTO ANDRÉ, 10 de dezembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) N° 0002654-75.2009.4.03.6126 / 3ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLAST FINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, MANOEL ORTIGOSO, MARGARIDA SANTANA DA SILVA

DESPACHO

Diante da virtualização dos autos para continuidade da execução, faculto ao as partes a conferência dos documentos digitalizados no prazo de 5 dias.

Semprejuízo, aguarde-se no arquivo sobrestado a realização da hasta pública designada.

Intimem-se.

SANTO ANDRÉ, 10 de dezembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) N° 0001477-18.2005.4.03.6126 / 3ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SOL NASCENTE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA, MAURICIO YUKIYO OSIRO, SONIA KONIGAMI

DESPACHO

Diante da virtualização dos autos para continuidade da execução, faculto ao as partes a conferência dos documentos digitalizados no prazo de 5 dias.

Semprejuízo, aguarde-se no arquivo sobrestado a realização da hasta pública designada.

Intimem-se.

SANTO ANDRÉ, 10 de dezembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 0004470-39.2002.4.03.6126/ 3ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERSIANAS TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, WILMA LIMA DOS SANTOS, HELME FERNANDES

Advogado do(a) EXECUTADO: JOAO DOS SANTOS DE MOURA - SP112515

Advogado do(a) EXECUTADO: JOAO DOS SANTOS DE MOURA - SP112515

Advogado do(a) EXECUTADO: JOAO DOS SANTOS DE MOURA - SP112515

DESPACHO

Diante da virtualização dos autos para continuidade da execução, faculto ao as partes a conferência dos documentos digitalizados no prazo de 5 dias.

Semprejuízo, aguarde-se no arquivo sobrestado a realização da hasta pública designada.

Intimem-se.

SANTO ANDRÉ, 10 de dezembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 0000816-92.2012.4.03.6126/ 3ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ISOFRAM ISOLAMENTOS TERMICOS LTDA - EPP, JOSE FRANCISCO MASCARENHAS SANTOS, ADENILCE REJANI PEREIRA SANTOS

Advogado do(a) EXECUTADO: RODRIGO AUGUSTO PIRES - SP184843

DESPACHO

Diante da virtualização dos autos para continuidade da execução, faculta ao as partes a conferência dos documentos digitalizados no prazo de 5 dias.

Semprejuízo, aguarde-se no arquivo sobrestado a realização da hasta pública designada.

Intimem-se.

SANTO ANDRÉ, 10 de dezembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 0012889-82.2001.4.03.6126 / 3ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: AFINAL SERVICOS TEMPORARIOS LTDA, SANDRA APARECIDA ESTURARO, HELIO LEITE MACHADO

Advogado do(a) EXECUTADO: JOSE DA SILVA LEMOS - SP179157

Advogado do(a) EXECUTADO: JOSE DA SILVA LEMOS - SP179157

Advogado do(a) EXECUTADO: JOSE DA SILVA LEMOS - SP179157

DESPACHO

Diante da virtualização dos autos para continuidade da execução, faculta ao as partes a conferência dos documentos digitalizados no prazo de 5 dias.

Semprejuízo, aguarde-se no arquivo sobrestado a realização da hasta pública designada.

Intimem-se.

SANTO ANDRÉ, 10 de dezembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 0005335-76.2013.4.03.6126 / 3ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NIVELA - PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME

Advogado do(a) EXECUTADO: REGIANE DA SILVA NASCIMENTO BARBOSA - SP253730

DESPACHO

Diante da virtualização dos autos para continuidade da execução, faculto ao as partes a conferência dos documentos digitalizados no prazo de 5 dias.

Sem prejuízo, aguarde-se no arquivo sobrestado a realização da hasta pública designada.

Intimem-se.

SANTO ANDRÉ, 10 de dezembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 0002960-63.2017.4.03.6126 / 3ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: CENTRO AUTOMOTIVO SGS CAPITAO CAMARGO LTDA. - EPP

DESPACHO

Diante da virtualização dos autos para continuidade da execução, faculto ao as partes a conferência dos documentos digitalizados no prazo de 5 dias.

Sem prejuízo, aguarde-se no arquivo sobrestado a realização da hasta pública designada.

Intimem-se.

SANTO ANDRÉ, 10 de dezembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 0000675-83.2006.4.03.6126 / 3ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: IMSIST SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, ANTONIO AUGUSTO PERANDIN, VERA LUCIA DE CASTRO

Advogado do(a) EXECUTADO: JOAO VALTER GARCIA - SP193387

Advogados do(a) EXECUTADO: DIEGO BATELLA MEDINA - SP293532, BRUNO PERANDIN DE MELO - SP296126

Advogados do(a) EXECUTADO: DIEGO BATELLA MEDINA - SP293532, BRUNO PERANDIN DE MELO - SP296126

DESPACHO

Diante da virtualização dos autos para continuidade da execução, faculto ao as partes a conferência dos documentos digitalizados no prazo de 5 dias.

Semprejuízo, aguarde-se no arquivo sobrestado a realização da hasta pública designada.

Intimem-se.

SANTO ANDRÉ, 10 de dezembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0009669-76.2001.4.03.6126 / 3ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TUBANDT INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP

Advogados do(a) EXECUTADO: ALEXANDRE DE CALAIS - SP128086, ANA MARIA PARISI - SP116515

DESPACHO

Diante da virtualização dos autos para continuidade da execução, faculto ao as partes a conferência dos documentos digitalizados no prazo de 5 dias.

Semprejuízo, aguarde-se no arquivo sobrestado a realização da hasta pública designada.

Intimem-se.

SANTO ANDRÉ, 10 de dezembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 0006842-43.2011.4.03.6126 / 3ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANA SCANAVACHI DE CARVALHO

Advogado do(a) EXECUTADO: ADILSON ROBERTO SIMOES DE CARVALHO - SP78766

DESPACHO

Diante da virtualização dos autos para continuidade da execução, faculto ao as partes a conferência dos documentos digitalizados no prazo de 5 dias.

Semprejuízo, aguarde-se no arquivo sobrestado a realização da hasta pública designada.

Intimem-se.

SANTO ANDRÉ, 10 de dezembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 0001452-87.2014.4.03.6126 / 3ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: EMILIO S TUR SERVICOS DE EMBARQUES EIRELI - EPP, EMILIO LOPEZ SERRANO

Advogado do(a) EXECUTADO: ANDRE LUIZ DA SILVA - SP380235

DESPACHO

Diante da virtualização dos autos para continuidade da execução, faculto ao as partes a conferência dos documentos digitalizados no prazo de 5 dias.

Semprejuízo, aguarde-se no arquivo sobrestado a realização da hasta pública designada.

Intimem-se.

SANTO ANDRÉ, 10 de dezembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0005368-81.2004.4.03.6126 / 3ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ADEMIR CHIAFARELLI

Advogados do(a) EXECUTADO: FELIPE RICETTI MARQUES - SP200760-B, MARCIO SOCORRO POLLET - SP156299-A

DESPACHO

Diante da virtualização dos autos para continuidade da execução, faculto ao as partes a conferência dos documentos digitalizados no prazo de 5 dias.

Semprejuízo, aguarde-se no arquivo sobrestado a realização da hasta pública designada.

Intimem-se.

SANTO ANDRÉ, 10 de dezembro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002455-14.2013.4.03.6126 / 3ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS

EXECUTADO: MAXIGAS AUTO POSTO LTDA, ANTONIO LINDOMAR PIRES

Advogado do(a) EXECUTADO: RODRIGO AUGUSTO BONIFACIO - SP189078

Advogado do(a) EXECUTADO: ANTONIO LINDOMAR PIRES - SP349909

DESPACHO

Diante da virtualização dos autos para continuidade da execução, faculto ao as partes a conferência dos documentos digitalizados no prazo de 5 dias.

Semprejuízo, aguarde-se no arquivo sobrestado a realização da hasta pública designada.

Intimem-se.

SANTO ANDRÉ, 10 de dezembro de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0002634-66.2017.4.03.6106 / 4ª Vara Federal de São José do Rio Preto

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI - SP190704, JOAO RAFAEL CARVALHO SE - SP405404, HENRY ATIQUÉ - SP216907, BRUNO ALVIM HORTA CARNEIRO - MG105465, ANDRE DE ALBUQUERQUE SGARBI - MG98611-A, ANA CAROLINA SOUZA LEITE - MG101856

EXECUTADO: ARATERRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., REGINALDO MIQUELIN, JOSE GERALDO GONCALVES PEREIRA

Advogado do(a) EXECUTADO: EDUARDO GOMES DE QUEIROZ - SP248096

DESPACHO

Providencie a exequente a regularização de sua representação processual, juntando instrumento de procuração/substabelecimento à advogada subscritora da petição de ID 41041676, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de exclusão da referida petição.

Sem prejuízo, manifeste-se a exequente, no prazo acima, sobre a certidão e auto de penhora anexados sob ID 43627473, bem como sobre a nota de devolução de ID 41651813.

Proceda a Secretaria ao cumprimento integral do despacho de ID 38882238, efetuando também pesquisa Infojud em nome do coexecutado José Geraldo Gonçalves Pereira.

Intime(m)-se. Cumpra-se.

São José do Rio Preto, datado e assinado digitalmente.

DASSER LETTIÉRE JUNIOR

Juiz Federal

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5000749-29.2017.4.03.6106 / 4ª Vara Federal de São José do Rio Preto

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 30/12/2020 14/40

Advogados do(a) EXEQUENTE: VIVIANE APARECIDA HENRIQUES - SP140390, MOACIR VENANCIO DA SILVA JUNIOR - SP197141

EXECUTADO: JOAO PAULO POLISELLO

DESPACHO

Manifeste-se a exequente acerca da devolução sem cumprimento da carta precatória (ID 43623484), no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Intime-se.

São José do Rio Preto, datado e assinado digitalmente.

DASSERLETTIÈRE JUNIOR

Juiz Federal

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0001781-67.2011.4.03.6106 / 4ª Vara Federal de São José do Rio Preto

EXEQUENTE: MARLENE FERREIRA ANGELO

Advogado do(a) EXEQUENTE: RAFAEL DRIGO ROSA - SP278539

EXECUTADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CAIXA SEGURADORAS/A

Advogado do(a) EXECUTADO: ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL PARRA - SP117108-A

Advogados do(a) EXECUTADO: RENATO TUFIL SALIM - SP22292, ALDIR PAULO CASTRO DIAS - SP138597, ANDRE LUIZ DO REGO MONTEIRO TAVARES PEREIRA - SP344647-A

DESPACHO

Remetam-se os autos à Contadoria para que proceda à conferência e verificação de valores ainda devidos pelas executadas, observando-se os valores já depositados nos autos e levantados pela exequente, considerados os limites da decisão exequenda, fornecendo-se, caso necessário, nova conta.

Deverão ser observados os critérios de atualização traçados no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução nº 267/2013.

Intimem-se. Cumpra-se.

São José do Rio Preto, datado e assinado digitalmente.

DASSER LETTIÉRE JÚNIOR

Juiz Federal

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (32) N° 0001777-25.2014.4.03.6106 / 4ª Vara Federal de São José do Rio Preto

AUTOR: LAZARO FERREIRA PINTO FILHO

Advogado do(a) AUTOR: NILSON ANTONIO DOS SANTOS - SP339125

REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) REU: CAROLINA LOPES SCODRO - SP405255, LUCAS VICENTE ROMERO RODRIGUES FRIAS DOS SANTOS - SP374156, ELTON MARQUES DO AMARAL - SP379068, DANIEL VICENTE RIBEIRO DE CARVALHO ROMERO RODRIGUES - SP329506

DESPACHO

Considerando a Resolução 343, de 14 de abril de 2020, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF3, e da PORTARIA CONJUNTA N° 10/2020 PRESI/GABPRES - TRF3, que regulamentam o uso da ferramenta de videoconferência para sessões e audiências, bem como as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID - 19), no âmbito das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo, DESIGNO a audiência de conciliação para o dia 09/03/2021, às 13h30min, a ser realizada remotamente pela Central de Conciliação desta Subseção Judiciária, através de videoconferência pela ferramenta Microsoft Teams.

As partes deverão, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer e-mail e número de telefone celular da parte (responsável ou preposto) como também do patrono, se for o caso, como condição para a Central de Conciliação enviar o LINK DE ACESSO à sala virtual da audiência de conciliação.

O horário deverá ser rigorosamente obedecido pelos interlocutores de maneira a não atrasar o andamento respectivo. Neste horário haverá um conciliador/servidor à disposição para conduzir a audiência sob a supervisão do Juiz Coordenador, razão pela qual é de extrema importância ficar atento à conexão respectiva.

Deverão as partes estar munidas de documento de identificação pessoal quando da realização da audiência de conciliação por videoconferência.

Caso alguma das partes não tenha possibilidade/não disponha de recursos tecnológicos para participação na audiência de forma virtual, deverá comunicar no mesmo prazo, para que seja aferida a possibilidade de uso da sala de audiências deste juízo.

Dúvidas quanto à audiência de conciliação poderão ser dirimidas pelo e-mail da CECON de São José do Rio Preto: sjrpre-sapc@trf3.jus.br.

Após a realização da audiência designada, tomemos autos conclusos.

Intimem-se.

São José do Rio Preto, datada e assinada digitalmente.

Dasser Lettiére Júnior

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

30ª Subseção Judiciária de São Paulo - 1ª Vara Federal de Osasco
Rua Avelino Lopes, 281/291 - Centro - Osasco, SP - CEP 06090-035
Tel: (11) 2142-8600 - email: osasco-se01-vara01@trf3.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) Nº 5001334-04.2020.4.03.6130

AUTOR: CLAUDIO SOARES DA SILVA

Advogado do(a) AUTOR: SELMA MARIA P MAGALHAES - SP435919

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO

Com razão a parte autora.

Assim, determino o agendamento de nova data para perícia.

Nomeio como perito Judicial o Dr. **LUCAS FRANCO MUNIZ**, CRM 175969/SP, que deverá apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 473, do CPC.

Arbitro os honorários periciais em uma vez o valor máximo constante da tabela II da Resolução nº 305/2014 do CJF. Apresentado o laudo e eventuais esclarecimentos, solicite-se o pagamento. Intime-se o médico-perito: a) do prazo acima estabelecido para a entrega do laudo; b) de que no laudo deve responder a todos os quesitos que lhe forem apresentados e transcrevendo-os na respectiva ordem; c) de que deve cumprir fielmente o encargo que lhe foi confiado, independentemente de termo de compromisso, na forma da lei.

Fica a parte **autora INTIMADA** para comparecer na perícia, ora designada, competindo ao advogado constituído comunicar seu/sua cliente acerca da data, horário e local, **devendo ainda a parte autora, apresentar ao médico perito todos os exames e laudos médicos relativos à doença ou incapacidade**, com vistas a subsidiar a atuação do médico perito, os quais deverão ser juntados aos autos.

Informamos que, em razão do momento atual (pandemia/Covid 19), solicitamos aos periciandos e assistentes técnicos que compareçam à avaliação clínico-pericial utilizando **máscaras de proteção apropriadas, com a recomendação de troca a cada 2 horas** e, caso apresentem sintomas, como febre, dor de garganta ou estado gripal, não devem comparecer, e, neste caso, avisar para remarcação do procedimento.

A parte que comparecer com sintoma será dispensada, sem a realização da perícia.

No local serão oferecidos pró-pé e álcool gel, devendo apresentar-se **preferencialmente** apenas o periciando, sem acompanhantes, e os assistentes técnicos médicos nomeados, se houver. Serão mantidas as distâncias recomendadas, para minimização de riscos.

De acordo com os arts. 4º, inciso XII, e 5º III, da Lei 12.842/2013 (Lei do Ato Médico), apenas poderão participar do ato médico exclusivo profissionais médicos que sejam indicados pelas partes e previamente autorizados pelo Juízo.

Faculto as partes apresentação de eventuais quesitos e a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 465, §1º, II, do CPC.

Designo o **dia 12 de fevereiro de 2021, às 13:00 horas** (chegar com 30 minutos de antecedência) para a realização da perícia médica a ser efetivada na Av. dos Autonomistas, 896 – Torre 2 / Mykonos – cj. 809, Vila Yara, Osasco – SP, 97662-1419 (Danielle), sendo indispensável apresentar identificação e formuló os seguintes:

QUESITOS DO JUÍZO:

1. Qual a data de nascimento, idade, sexo, grau de escolaridade e profissão do periciando?
2. O periciando é portador de doença ou lesão?
Em caso afirmativo:
 - 2.1. É possível determinar a data do início da doença?
 - 2.2. A doença ou lesão decorre de doença profissional ou acidente de trabalho?
3. Constatada a existência de doença ou lesão, esta(s) o incapacita(m) para seu trabalho ou sua atividade habitual?
 - 3.1. Discorra sobre a doença ou lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.
 - 3.2. É possível determinar a data de início da incapacidade? Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo quais exames foram apresentados pelo autor quando examinado e em quais exames baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais assim agiu.
 - 3.3. Esta incapacidade decorre de agravamento ou progressão da doença ou lesão? É possível determinar a partir de que data isto ocorreu? Caso a resposta seja afirmativa, informar em que se baseou para fixar a data do agravamento ou progressão.
4. Constatada incapacidade, esta impede total ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?
 - 4.1. Caso a incapacidade seja parcial, informar se o periciando teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.
5. Constatada incapacidade, esta impede total ou parcialmente o periciando de praticar ou reabilitar-se para outra atividade que lhe garanta subsistência?
 - 5.1. Em caso negativo, responder que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.
6. Constatada incapacidade, esta é temporária ou permanente?
 - 6.1. Caso o periciando esteja temporariamente incapacitado, qual é a data limite para reavaliação do benefício por incapacidade temporária?
 - 6.2. Em sendo o caso de incapacidade definitiva, o examinando necessita de assistência permanente de outra pessoa para as atividades pessoais diárias?
7. A doença que acomete o autor o incapacita para os atos da vida civil?
8. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida-AIDS, contaminação por radiação, hepatopatia grave?
9. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houve, em algum período, incapacidade e se esta foi total ou parcial?
 - 9.1. Caso não haja incapacidade do ponto de vista desta especialidade médica, informar se o periciando apresenta outra moléstia incapacitante e se faz necessária a realização de perícia com outra especialidade. Qual?

Intimem-se.

30ª Subseção Judiciária de São Paulo - 1ª Vara Federal de Osasco

Rua Avelino Lopes, 281/291 - Centro - Osasco, SP - CEP 06090-035

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) Nº 5004634-42.2018.4.03.6130

AUTOR: REGINA APARECIDA DE JESUS SILVA
REPRESENTANTE: OLIVIA DE JESUS SILVA

Advogado do(a) AUTOR: ANA MARIA COSTA DOS SANTOS - SP257774,

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO

Chamo o feito à ordem.

Verifico que a parte autora cumpriu apenas parcialmente a determinação de emenda à inicial.

Dessa forma, defiro o prazo de 15 (quinze) dias para que, sob pena de extinção do feito, esclareça sobre as ações apontadas no termo de prevenção, comprovando que não pleiteia na presente períodos acobertados pela coisa julgada formada em outros processos, retificando o valor atribuído à causa, se necessário.

Osasco, data registrada no sistema.

30ª Subseção Judiciária de São Paulo - 1ª Vara Federal de Osasco
Rua Avelino Lopes, 281/291 - Centro - Osasco, SP - CEP 06090-035
Tel: (11) 2142-8600 - email: osasco-se01-vara01@trf3.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) Nº 5003560-16.2019.4.03.6130

AUTOR: MIRIAM ESTRELA DA SILVA

Advogado do(a) AUTOR: ROGERIO CICERO DE BARROS - SP297442

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO

Redesigno a perícia para 12/02/2021 às 10h00.

Considerando as divergências quanto às efetivas ocupações da autora, determino a juntada de cópia integral de sua CTPS, no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

30ª Subseção Judiciária de São Paulo - 1ª Vara Federal de Osasco
Rua Avelino Lopes, 281/291 - Centro - Osasco, SP - CEP 06090-035
Tel: (11) 2142-8600 - email: osasco-se01-vara01@trf3.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) Nº 5006243-26.2019.4.03.6130

AUTOR: JESSE JAMES OLIVEIRA BRITO

Advogado do(a) AUTOR: JOSE MARCELO FERREIRA CABRAL - SP191980

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO

Nomeio como perita Judicial a Dra. **LIGIA CELIA LEME FORTE GONÇALVES**, CRM 47696, que deverá apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 473, do CPC.

Arbitro os honorários periciais em uma vez o valor máximo constante da tabela II da Resolução nº 305/2014 do CJF. Apresentado o laudo e eventuais esclarecimentos, solicite-se o pagamento. Intime-se o médico-perito: a) do prazo acima estabelecido para a entrega do laudo; b) de que no laudo deve responder a todos os quesitos que lhe forem apresentados e transcrevendo-os na respectiva ordem; c) de que deve cumprir fielmente o encargo que lhe foi confiado, independentemente de termo de compromisso, na forma da lei.

Fica a parte **autora INTIMADA** para comparecer na perícia, ora designada, competindo ao advogado constituído comunicar seu/sua cliente acerca da data, horário e local, **devendo ainda a parte autora, apresentar ao médico perito todos os exames e laudos médicos relativos à doença ou incapacidade**, com vistas a subsidiar a atuação do médico perito, os quais deverão ser juntados aos autos.

Informamos que, em razão do momento atual (pandemia/Covid 19), solicitamos aos periciandos e assistentes técnicos que compareçam à avaliação clínico-pericial utilizando **máscaras de proteção apropriadas**, com a recomendação de que seja trocada a cada 2 (duas) horas e, caso apresentem sintomas, como febre, dor de garganta ou estado gripal, não devem comparecer, e, neste caso, avisar para remarcação do procedimento.

A parte que comparecer com sintomas será dispensada, sem a realização da perícia.

No local serão oferecidos pró-pé e álcool gel, devendo apresentar-se **preferencialmente** apenas o periciando, sem acompanhantes, e os assistentes técnicos médicos nomeados, se houver. Serão mantidas as distâncias recomendadas, para minimização de riscos.

De acordo com os arts. 4º, inciso XII, e 5º III, da Lei 12.842/2013 (Lei do Ato Médico), apenas poderão participar do ato médico exclusivo profissionais médicos que sejam indicados pelas partes e previamente autorizados pelo Juízo.

Faculto as partes apresentação de eventuais quesitos e a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 465, §1º, II, do CPC.

Designo o **dia 18 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas** (chegar com 30 minutos de antecedência) para a realização da perícia médica a ser efetivada na Av. dos Autonomistas, 896 – Torre 2 / Mykonos – cj. 809, Vila Yara, Osasco – SP, 97662-1419 (Danielle), sendo indispensável apresentar identificação e formulou os seguintes:

QUESITOS DO JUÍZO:

1. Qual a data de nascimento, idade, sexo, grau de escolaridade e profissão do periciando?

2. O periciando é portador de doença ou lesão?

Em caso afirmativo:

2.1. É possível determinar a data do início da doença?

2.2. A doença ou lesão decorre de doença profissional ou acidente de trabalho?

3. Constatada a existência de doença ou lesão, esta(s) o incapacita(m) para seu trabalho ou sua atividade habitual?

3.1. Discorra sobre a doença ou lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.

3.2. É possível determinar a data de início da incapacidade? Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo quais exames foram apresentados pelo autor quando examinado e em quais exames baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais assim agiu.

3.3. Esta incapacidade decorre de agravamento ou progressão da doença ou lesão? É possível determinar a partir de que data isto ocorreu? Caso a resposta seja afirmativa, informar em que se baseou para fixar a data do agravamento ou progressão.

4. Constatada incapacidade, esta impede total ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?

4.1. Caso a incapacidade seja parcial, informar se o periciando teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.

5. Constatada incapacidade, esta impede total ou parcialmente o periciando de praticar ou reabilitar-se para outra atividade que lhe garanta subsistência?

5.1. Em caso negativo, responder que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.

6. Constatada incapacidade, esta é temporária ou permanente?

6.1. Caso o periciando esteja temporariamente incapacitado, qual é a data limite para reavaliação do benefício por incapacidade temporária?

6.2. Em sendo o caso de incapacidade definitiva, o examinando necessita de assistência permanente de outra pessoa para as atividades pessoais diárias?

7. A doença que acomete o autor o incapacita para os atos da vida civil?

8. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite ancilósante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida-AIDS, contaminação por radiação, hepatopatia grave?

9. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houve, em algum período, incapacidade e se esta foi total ou parcial?

9.1. Caso não haja incapacidade do ponto de vista desta especialidade médica, informar se o periciando apresenta outra moléstia incapacitante e se faz necessária a realização de perícia com outra especialidade. Qual?

Intimem-se.

30ª Subseção Judiciária de São Paulo - 1ª Vara Federal de Osasco

Rua Avelino Lopes, 281/291 - Centro - Osasco, SP - CEP 06090-035

Tel: (11) 2142-8600 - email: osasco-se01-vara01@trf3.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) Nº 5005644-87.2019.4.03.6130

AUTOR: ITAMAR OLIVEIRA DA SILVA

Advogado do(a) AUTOR: RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR - SP138058

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO

Redesigno a perícia para 12/2/2021 às 10h30.

30ª Subseção Judiciária de São Paulo - 1ª Vara Federal de Osasco
Rua Avelino Lopes, 281/291 - Centro - Osasco, SP - CEP 06090-035
Tel: (11) 2142-8600 - email: osasco-se01-vara01@trf3.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) Nº 5006224-20.2019.4.03.6130

AUTOR: DANIEL DE LIMA

Advogado do(a) AUTOR: CARLA ROSENDO DE SENABLANCO - SP222130

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO

Redesigno a perícia para 12/2/2021 às 11h00.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 5000159-34.2018.4.03.6133 / 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) EXEQUENTE: RODRIGO MOTTA SARAIVA - SP234570

EXECUTADO: FACILITE EMPREITEIRA LTDA - EPP

DESPACHO

O devedor é revel e não tem procurador constituído nos autos.

A intimação do executado, dirigida ao endereço constante dos autos (ID Num. 8396013) restou infrutífera, vez que, conforme certidão ID Num. 28949364, o(a) executado(a) mudou de endereço

Ressalto que, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 274 do CPC, as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, presumem-se válidas, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo.

Assim, considero intimado(a) o(a) executado(a).

Certifique a Secretaria o decurso de prazo para pagamento.

Após, abra-se vista a exequente para que requeira, no prazo de 15 (quinze) dias, o que de direito em termos de prosseguimento.

Silente, arquivem-se os autos.

Cumpra-se. Intime-se.

MOGI DAS CRUZES, 5 de dezembro de 2020.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 5000805-44.2018.4.03.6133 / 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) EXEQUENTE: RODRIGO MOTTA SARAIVA - SP234570

EXECUTADO: EDUARDO EIJI OKAMURA

DESPACHO

O executado é revel e não tem procurador constituído nos autos.

A intimação do executado, dirigida ao endereço constante dos autos (ID Num. 12771066), restou infrutífera, vez que, conforme aviso de recebimento ID Num. 40905166, o executado mudou de endereço

Ressalto que, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 274 do CPC, as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, presumem-se válidas, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo.

Assim, considero intimado o executado.

Certifique a Secretaria o decurso de prazo para pagamento.

Após, abra-se vista à exequente para que requeira, no prazo de 15 (quinze) dias, o que de direito em termos de prosseguimento.

Cumpra-se. Intime-se.

MOGI DAS CRUZES, 7 de dezembro de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

1ª VARA DE JUNDIAÍ

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5000929-76.2017.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) EXEQUENTE: JORGE DONIZETI SANCHEZ - SP73055

EXECUTADO: M.P. COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP, MARCOS ADILSON POLI

Advogado do(a) EXECUTADO: CRISTIANE LEONARDI - SP241414

Advogado do(a) EXECUTADO: CRISTIANE LEONARDI - SP241414

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 203, parágrafo 4º, do CPC, e de acordo com a Portaria nº 17, de 17 de junho de 2020, deste Juízo, faço vista destes autos para ciência à Exequente do resultado da ordem de bloqueio e transferência, e vista para eventual manifestação, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Jundiaí, 28 de dezembro de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0000746-43.2015.4.03.6135 / 1ª Vara Federal de Caragatatuba

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) EXEQUENTE: ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA - SP140055-A

INVENTARIANTE: FELIPE AMADEU CARDIM DE SOUZA

ATO ORDINATÓRIO

Intimação da Exequente / CEF para recolher as custas de postagem das cartas de citação.

Prazo: 15 (quinze) dias.

CARAGUATATUBA, 28 de dezembro de 2020.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) Nº 5000301-66.2017.4.03.6135 / 1ª Vara Federal de Caraguatatuba

AUTOR: SABRINA DE SOUZA SANTOS

Advogado do(a) AUTOR: TALITA BORGES - SP256774

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogados do(a) REU: MARIA HELENA PESCARINI - SP173790, ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA - SP140055-A

DESPACHO

Em prosseguimento, em razão da necessidade de observação das medidas sanitárias e de proteção à vida e à saúde por ocasião da pandemia do COVID19, impõe-se a intimação das partes sobre os termos do restabelecimento gradual das atividades presenciais no TRF3 e JFSP (Portaria-Conj. PRES/CORE n. 10/2020 - Fonte: <http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/Exibir/396607>), ficando DESIGNADA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia **06 DE ABRIL DE 2021 às 14h30min**, a ser realizada por videoconferência através do Microsoft Teams (<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/free>), nos termos do CPC, arts. 358 e ss. e art. 453, 1º, devendo os advogados, partes e testemunhas providenciar o necessário para presença ao ato (Lei n. 8.099/1995, art. 51, inciso I), através de acesso on-line ou, em caso de justificada impossibilidade, a partir de comparecimento presencial à sede do Juízo Federal (Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba-SP), observadas as condições de proteção sanitária e de saúde pública (ex. temperatura, distanciamento social, uso de máscaras e álcool gel).

Intimem-se as partes/testemunhas para que informem seus respectivos emails para que seja viabilizado o acesso à audiência virtual que ora se designa. Na eventualidade de não possuir endereço eletrônico (e-mail), fica facultada a presença na sala de audiências.

Por oportuno, informações complementares, sobre o acesso à audiência pelo Microsoft Teams e inclusive sobre eventuais justificativas para comparecimento presencial, deverão ser informadas nos autos, por petição, sendo que atendimentos presenciais passam a ocorrer somente mediante agendamento prévio pelo e-mail (Portaria-Conj. PRES/CORE n. 10/2020, art. 7º).

Com efeito, caberá às partes e advogados informar e intimar as testemunhas para se fazerem presentes à audiência (CPC, art. 455, § 2º), sendo que todos deverão se acautelar das providências necessárias para se assegurar da comunicabilidade entre as testemunhas e partes durante a realização da audiência (CPC, art. 456), sob pena de dispensa e preclusão da prova testemunhal.

Ainda, eventual desinteresse na produção probatória deverá ser justificado com antecedência nos autos, no prazo de 10 (dez) dias da intimação, assumindo as partes o ônus processual de sua inércia, sendo a todos imposta a observância à boa-fé processual (CPC, art. 5º), sobretudo visando à otimização do tempo e dos atos processuais, bem como a preservação da vida e da saúde pública.

Providencie a Secretaria o necessário para realização da audiência por videoconferência através do Microsoft Teams.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CARAGUATATUBA, 6 de dezembro de 2020.

USUCAPIÃO (49) Nº 0001834-82.2016.4.03.6135 / 1ª Vara Federal de Caraguatatuba

AUTOR: DPNY COMUNICACAO, ASSESSORIA, DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DE PROJETOS HOTELEIROS LTDA.

Advogado do(a) AUTOR: RAQUELESTER NAVARRO SOBRAL - SP277330

REU: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

Após, venham-me os autos conclusos para decisão saneadora.

Cumpra-se.

Int.

CARAGUATATUBA, 4 de dezembro de 2020.

USUCAPIÃO (49) Nº 0106137-70.1970.4.03.6100 / 1ª Vara Federal de Caraguatatuba

AUTOR: WLADIMIR THOMAZ GALVAO

Advogado do(a) AUTOR: SERGIO DA SILVEIRA - SP66421

DESPACHO

Requeira a parte autora o que for do seu interesse ao prosseguimento do feito. Prazo: 05 (cinco) dias.

No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo (sobrestado).

Int.

CARAGUATATUBA, 11 de agosto de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) Nº 0000291-95.2012.4.03.6131 / 1ª Vara Federal de Botucatu

AUTOR: JOSE FRANCISCO PADUAN

Advogado do(a) AUTOR: THAIS TAKAHASHI - SP307045-A

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO

Vistos.

Ciência à parte autora acerca da comunicação de Id. Num. 41252323 encaminhada pelo Juízo Deprecado de Avaré-SP, informando que a empresa na qual seria realizado o ato deprecado, ESTALEIROS MAGNUM DO BRASIL TDA – EPP, encontra-se *“desativada e falida, não atuando mais no local”*, para manifestação, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Sem prejuízo da determinação anterior, em atendimento ao despacho de Id. Num. 41252321 proferido pelo Juízo Deprecado de Avaré-SP, solicite-se, via Malote Digital, a devolução da deprecata cadastrada perante aquele Juízo com o número 5000298-18.2020.4.03.6132.

Cumpra-se. Intinem-se.

BOTUCATU, 5 de novembro de 2020.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) Nº 0000291-95.2012.4.03.6131 / 1ª Vara Federal de Botucatu

AUTOR: JOSE FRANCISCO PADUAN

Advogado do(a) AUTOR: THAIS TAKAHASHI - PR34202-A

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ATO ORDINATÓRIO

Ficam as partes intimadas para manifestação sobre o laudo pericial, id. 43746314, no prazo legal.

BOTUCATU, 28 de dezembro de 2020.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078) Nº 5001119-59.2019.4.03.6131 / 1ª Vara Federal de Botucatu

EXEQUENTE: SEBASTIANA AMBROZIO RUSSO, VALTER RUSSO FILHO, NEUSA TERESINHA RUSSO CARVALHO

SUCEDIDO: WALTER RUSSO

Advogado do(a) EXEQUENTE: MARCELO FREDERICO KLEFENS - SP148366

Advogado do(a) EXEQUENTE: MARCELO FREDERICO KLEFENS - SP148366

EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO

Vistos em decisão,

Trata-se de cumprimento da decisão (Id. 20841695, pp. 282/285) prolatada pelo E. TRF da 3.^a Região, que deu provimento ao agravo dos exequentes para “reconsiderando a decisão agravada, dar provimento à apelação para reconhecer devida a incidência dos juros de mora entre a data da realização dos cálculos e a data da requisição ou do precatório”, observando-se os demais termos da referida decisão.

A Contadoria da Justiça Federal apresentou parecer contábil e cálculos juntados sob o id. 25515499.

O executado apresentou impugnação, apresentado o valor que entende correto (id. 43397474) e o exequente apresentou concordância com os valores do INSS (id. 43563300).

Vieramos autos com conclusão.

É o relatório.

Decido.

Tendo em vista a concordância expressa do exequente com os cálculos apresentados pelo executado (id. 43563300), **homologo a conta de liquidação do executado, correspondente ao cálculo dos juros de mora incidente entre a data do cálculo (04/2006) até a data da expedição do ofício requisitório (02/2009), que indica montante total exequendo no valor certo de R\$ 8.999,93 devidamente atualizados para a competência 04/11.**

Com o trânsito, expeça-se requisição de pagamento.

PI.

RONALD GUIDO JUNIOR

Juiz Federal

BOTUCATU, 18 de dezembro de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL(7) Nº 5000354-39.2020.4.03.6136 / 1ª Vara Federal de Catanduva

AUTOR: ANTONIO CARLOS TINTI

ADVOGADO do(a) AUTOR: SUELY SOLDAN DA SILVEIRA - SP253724

ADVOGADO do(a) AUTOR: ANDREIA ACACIA DE OLIVEIRA RAVAZZI - SP229386

ADVOGADO do(a) AUTOR: GUSTAVO REVERIEGO CORREIA - SP256111

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do r. despacho proferido, faço **vista dos autos à parte autora** para manifestação quanto à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 351 do CPC.

Catanduva/ SP, *data da assinatura eletrônica.*

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) Nº 5000266-06.2017.4.03.6136 / 1ª Vara Federal de Catanduva

IMPETRANTE: BELMIRO DE DEUS GARCIA

Advogado do(a) IMPETRANTE: ANDRE RICARDO BONETTI ROSA - SP379821

IMPETRADO: CHEFE GERAL DA AGÊNCIA DO INSS DE CATANDUVA/SP

DESPACHO

Vistos.

Ciência às partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

No mais, intime-se o impetrante para eventual manifestação, e, se o caso, requerer o que entender de direito.

No silêncio, archive-se o presente, com as anotações de estilo.

Int. e cumpra-se.

Catanduva/ SP, *data da assinatura eletrônica.*

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

1ª VARA DE SÃO VICENTE

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) Nº 5001673-95.2018.4.03.6141 / 1ª Vara Federal de São Vicente

AUTOR: MARCELO DO NASCIMENTO LIMA

Advogado do(a) AUTOR: NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR - SP250510-E

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé de que foi designada perícia para o dia **03/02/2021, às 10:00 horas**, a ser realizada pelo perito André Marcondes Silva, na USIMINAS.

O advogado fica responsável por comunicar a parte autora, caso haja interesse em acompanhar a perícia.

Oportuno registrar que todas as medidas de segurança, com relação ao COVID-19, deverão ser observadas, a exemplo da utilização de máscaras, distanciamento exigido, entre outras que se fizerem necessárias.

SÃO VICENTE, 28 de dezembro de 2020.

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL(261) Nº 5005813-88.2020.4.03.6114 / 1ª Vara Federal de São Vicente

DEPRECANTE: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

DEPRECADO: 41ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

PARTE AUTORA: HIDEO SASSAKI

ADVOGADO do(a) PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO ZACCARO GABARRA - SP333911

ATO ORDINATÓRIO

Segue o despacho proferido nestes autos:

*“Nomeio o Perito Judicial Dr. ANDRÉ MARCONDES SILVA, cujos honorários serão remunerados nos termos da Resolução vigente do AJG, para realização da perícia na empresa BOILERTECHASS TEC EM CALDEIRAS LTDA, a ser realizada no dia **03/02/2021, às 13:30 horas**.*

O advogado fica responsável por comunicar a parte autora, caso haja interesse em acompanhar a perícia. Oportuno registrar que todas as medidas de segurança, com relação ao COVID-19, deverão ser observadas, a exemplo da utilização de máscaras, distanciamento exigido, entre outras que se fizerem necessárias.

Concedo às partes o prazo de 5 dias para apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico.

Intime-se. Cumpra-se.”

SÃO VICENTE, 28 de dezembro de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

DESAPROPRIAÇÃO (90) N° 0005954-69.2013.4.03.6105

AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, UNIÃO FEDERAL

Advogado do(a) AUTOR: TIAGO VEGETTI MATHIELO - SP217800

REU: JARDIM NOVO ITAGUACU LTDA, JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS

Advogado do(a) REU: DENISE DE FATIMA PEREIRA MESTRENER - SP149258-B

Advogado do(a) REU: ANTONIO EDSON CHINAGLIA - SP70605

Advogado do(a) REU: ANTONIO EDSON CHINAGLIA - SP70605

CERTIDÃO

CARTA DE ADJUDICAÇÃO - EXPEDIÇÃO E DISPONIBILIDADE

1. Comunico a **EXPEDIÇÃO/DISPONIBILIZAÇÃO** de **CARTA DE ADJUDICAÇÃO** de bem imóvel para registro.
2. A carta de adjudicação e as peças processuais para sua instrução deverão ser extraídas do sistema PJe e apresentadas diretamente no Cartório de Registro de Imóveis.
3. A INFRAERO deverá informar nos autos a retirada da carta de adjudicação e o respectivo registro.
4. A UNIÃO FEDERAL será oportunamente comunicada sobre o registro da carta de adjudicação.

ATENÇÃO: O interessado deverá instruir a carta de adjudicação com cópia da sentença, da certidão de trânsito em julgado e da certidão de transcrição ou matrícula do imóvel.

Campinas, 29 de dezembro de 2020.

DESAPROPRIAÇÃO (90) N° 0007832-29.2013.4.03.6105

AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINAS, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, UNIÃO FEDERAL

Advogado do(a) AUTOR: THATIANA FREITAS TONZAR - SP290361-B

REU: VICENTE E TAVARES LTDA, DACY VICENTE - ESPÓLIO

CERTIDÃO

CARTA DE ADJUDICAÇÃO - EXPEDIÇÃO E DISPONIBILIDADE

1. Comunico a **EXPEDIÇÃO/DISPONIBILIZAÇÃO** de **CARTA DE ADJUDICAÇÃO** de bem imóvel para registro.
2. A carta de adjudicação e as peças processuais para sua instrução deverão ser extraídas do sistema PJe e apresentadas diretamente no Cartório de Registro de Imóveis.
3. A INFRAERO deverá informar nos autos a retirada da carta de adjudicação e o respectivo registro.
4. A UNIÃO FEDERAL será oportunamente comunicada sobre o registro da carta de adjudicação.

ATENÇÃO: O interessado deverá instruir a carta de adjudicação com cópia da sentença, da certidão de trânsito em julgado e da certidão de transcrição ou matrícula do imóvel.

Campinas, 29 de dezembro de 2020.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS I- INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

PRIMEIRA SUBSEÇÃO - CAMPO GRANDE

QUARTA VARA

CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA (157) Nº 0000535-63.2011.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande

AUTOR: EVELLYN ALVES DE OLIVEIRA

REU: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA EST DE MATO GROSSO DO SUL, ALBERTO JORGE RONDON DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REU: ANDRE LUIZ BORGES NETO - MS5788

Advogados do(a) REU: OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA - MS4889, GIL MARCOS SAUT - MS2671

Nome: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA EST DE MATO GROSSO DO SUL

Endereço: desconhecido

Nome: ALBERTO JORGE RONDON DE OLIVEIRA

Endereço: desconhecido

ATO ORDINATÓRIO

Intimação eletrônica das partes para, nos termos dos artigos 4º, I, *b*, art. 12, I, *b* e art. 14-C da Resolução PRES Nº 142, de 20 de julho de 2017 e Resolução PRES Nº 283, de 05 de julho de 2019, ambas do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, conferir os documentos digitalizados, indicando ao Juízo Federal, em 5 (cinco) dias, eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los *incontinenti*.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
PRIMEIRA SUBSEÇÃO - CAMPO GRANDE
QUARTA VARA

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) Nº 0004416-43.2014.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande

AUTOR: MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO

Advogado do(a) AUTOR: ISABEL CRISTINA DO AMARAL - MS8516

REU: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Nome: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Endereço: desconhecido

ATO ORDINATÓRIO

Fica a parte recorrida intimada para se manifestar sobre a apelação, no prazo legal (id 25146489 - pág. 29).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
PRIMEIRA SUBSEÇÃO - CAMPO GRANDE
QUARTA VARA

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) Nº 0009576-83.2013.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande

AUTOR: MIGUEL ABDULAYUB

Advogado do(a) AUTOR: JEORGE URBINI JUNIOR - SP111094

REU: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

Advogado do(a) REU: SANDRELENA SANDIM DA SILVA MALUF - MS10228

Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

Endereço: desconhecido

ATO ORDINATÓRIO

Fica a parte recorrida intimada para se manifestar sobre a apelação, no prazo legal.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

PRIMEIRA SUBSEÇÃO - CAMPO GRANDE

QUARTA VARA

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) Nº 0001420-72.2014.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) AUTOR: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181

REU: DAVI ALVES

Advogado do(a) REU: ADEMAR CHAGAS DA CRUZ - MS13938

Nome: DAVI ALVES

Endereço: desconhecido

ATO ORDINATÓRIO

Fica a parte recorrida intimada para se manifestar sobre a apelação, no prazo legal.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008437-98.2019.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO MATO GROSSO DO SUL

Advogado do(a) EXEQUENTE: MARCELO NOGUEIRA DA SILVA - MS13300

EXECUTADO: EDUARDO ALEXANDRE JORGE WARDE

ATO ORDINATÓRIO

"Vistos em inspeção.

Doc. 39479971. Manifeste-se a exequente no prazo de 5 (cinco) dias."

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008017-93.2019.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO MATO GROSSO DO SUL

Advogado do(a) EXEQUENTE: MARCELO NOGUEIRA DA SILVA - MS13300

EXECUTADO: ANDREA REGINA DE GOES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

"Vistos em inspeção.

Doc. 39698762. Manifeste-se a exequente no prazo de 5 (cinco) dias."

REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707) Nº 0004167-29.2013.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

dgo

DESPACHO

1 - Trata-se de Cumprimento de Sentença proposta pela Caixa Econômica Federal contra RAQUELEME DOS SANTOS, em razão de sentença que condenou a executada “ao pagamento das parcelas: 2.1) - do arrendamento residencial, vencidas no período de 30/10/2012 a 30/3/2013, no valor de R\$ 976,18; 2.2) - de IPTU dos anos de 2009, 2010, 2011, 2012 e parcelas de 2013: 15/02/2013, 11/03/2013 e 10/04/2013, no valor de R\$ 1.309,64; 2.3) - do arrendamento e de IPTU vencidas após a propositura da ação até a reintegração da autora na posse do imóvel, além das parcelas alusivas a demais tributos e encargos incidentes sobre o imóvel, dentre eles despesas com troca de chaves e mudança (f. 145); 2.4) - o montante devido será atualizado com base nos índices aplicados na correção do FGTS, acrescido de juros de mora à taxa de 0,033%, a partir do vencimento, e multa contratual de 2% sobre o valor total devido (cláusula 20ª, 2º - f. 20); 3) - condeno a ré a pagar custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o montante da condenação, com a ressalva do art. 98, 3º, do CPC, considerando a gratuidade da justiça, cujo pedido agora é deferido” (doc. 255349991, p. 08-21)

A sentença transitou em julgado (doc. 25534991, p. 29).

Assim, nos termos do art. 523, § 2º, II do Código de Processo Civil, intime-se a parte executada, para pagar o valor do débito (doc. 28322980) a que foi condenada na sentença, no prazo de quinze dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento (parágrafo 1º, art. 523, CPC).

2- Após, manifeste-se a exequente.

Campo Grande, MS, data e assinatura, conforme certificação eletrônica.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 0000043-21.2018.4.03.6002 / 2ª Vara Federal de Dourados

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REU: DALCI FILIPETTO, MARISTELA TRES FILIPETTO, ADRIANO FRANCISCO FOLLADOR

Advogado do(a) REU: RUBIELI SANTIN PEREIRA - RS100133

Advogado do(a) REU: RUBIELI SANTIN PEREIRA - RS100133

Advogados do(a) REU: MAICON GIRARDI PASQUALON - RS89469, GISMAEL JAQUES BRANDALISE - RS58228, ABRAO JAIME SAFRO - RS46547

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 2º, da Portaria n. 14/2012, deste Juízo, manifestem-se as partes acerca da petição em anexo, extraída dos autos principais desmembrados (ação penal n. 0022369-41.2015.4.03.0000), pelo prazo de 5 (cinco) dias.

DOURADOS, 28 de dezembro de 2020.

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 0000044-06.2018.4.03.6002 / 2ª Vara Federal de Dourados

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REU: ALBERTO FOLADOR NETO, MARITANIA FILIPETTO FOLADOR

Advogados do(a) REU: ROMEU CLAUDIO BERNARDI - RS70455, FABRICIO UILSON MOCELLIN - RS58899, GILVANE FREITAS PEREIRA - RS79455

Advogados do(a) REU: MAICON GIRARDI PASQUALON - RS89469, GISMAEL JAQUES BRANDALISE - RS58228, ABRAO JAIME SAFRO - RS46547

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 2º, da Portaria n. 14/2012, deste Juízo, procedo à intimação das partes acerca da petição em anexo, extraída dos autos principais desmembrados (ação penal n. 0022369-41.2015.4.03.0000), pelo prazo de 5 (cinco) dias.

DOURADOS, 28 de dezembro de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

GRUPO PLANTÃO JUDICIAL - CAMPO GRANDE, COXIM, CORUMBÁ E TRÊS LAGOAS

CONSIGNATÓRIA DE ALUGUÉIS (86) Nº 5008252-26.2020.4.03.6000 / Grupo Plantão Judicial - Campo Grande, Coxim, Corumbá e Três Lagoas

AUTOR: MARIA JUREMA DE ANDRADE COSTA

Advogado do(a) AUTOR: ALEXANDRA BASTOS NUNES - MS10178

REU: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

DECISÃO

Em complementação a decisão registrada no ID 43750749. Defiro o depósito da quantia em discussão, devendo ser efetivado no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 893, I, do CPC.

Intimem-se.

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2020.

CONSIGNATÓRIA DE ALUGUÉIS (86) Nº 5008252-26.2020.4.03.6000 / Grupo Plantão Judicial - Campo Grande, Coxim, Corumbá e Três Lagoas

AUTOR: MARIA JUREMA DE ANDRADE COSTA

Advogado do(a) AUTOR: ALEXANDRA BASTOS NUNES - MS10178

REU: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

DECISÃO

Em complementação a decisão registrada no ID 43750749. Defiro o depósito da quantia em discussão, devendo ser efetivado no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 893, I, do CPC.

Intimem-se.

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2020.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) Nº 5004191-25.2020.4.03.6000 / Grupo Plantão Judicial - Campo Grande, Coxim, Corumbá e Três Lagoas

AUTOR: DALTRO FIUZA

Advogado do(a) AUTOR: MARCIO NATALICIO GARCIA DE BRITO - MS3906

DECISÃO

Trata-se de procedimento comum que Daltro Fiuza move contra a União Federal, objetivando provimento judicial, em sede de tutela de urgência, que determine a suspensão da decisão do Tribunal de Contas da União 032.048/2016-5 até o julgamento de mérito.

Em síntese, alegou que foi eleito prefeito no Município de Sidrolândia/MS e que o opositor nas eleições pediu a impugnação do registro de sua candidatura, utilizando como um dos fundamentos justamente referido processo do TCU. Quanto a este, busca a declaração de nulidade da decisão administrativa, em razão da prescrição.

É o relatório.

Observo que neste feito foi proferida decisão indeferindo a tutela de urgência para suspensão da decisão do TCU 032.048/2016-5 e não ocorreu nenhuma situação fática capaz de mudar os fundamentos daquela decisão (ID 35291656).

O fato do no TRE/MS ter indeferido a candidatura do requerente, sendo a matéria versada nos autos um dos motivos, e a lide estar pendente de julgamento no TSE, não caracteriza situação fática para este juízo reapreciar a tutela de urgência.

Bem por isso, indefiro a decisão de suspensão da decisão TCU 032.048/2016-5 do Tribunal de Contas, mantenho a decisão proferida nos autos pelos seus próprios fundamentos.

Aguarde-se o retorno das atividades judiciárias normais, encaminhando imediatamente o processo à Vara respectiva.

Intimem-se.

Campo Grande - MS, data e assinatura, conforme certificado eletrônico.